

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 068/2011 – PGJ, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011****Homologa a modificação das atribuições dos
cargos de Promotor de Justiça da Promotoria
de Justiça Cível de Santos**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santos, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 14 de setembro de 2011 (artigos 22, incisos XIX e XX e 23, da Lei Complementar Estadual nº [734/93](#) - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), de acordo com a proposta de fls. 198/208, constante dos autos do protocolado nº 54.333/11, com a seguinte redação:

I. 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais das 11ª e 12ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b)** feitos judiciais de finais 1 a 4 da Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes carentes, inclusive as ações civis públicas distribuídas, observando-se o número de registro na Promotoria de Justiça;
- c)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** atendimento ao público.

II. 11º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos judiciais de finais 2 a 9 da 1ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos de finais ímpares da Corregedoria de Registros Públicos (Registro Civil);
- c)** Habilitações de Casamento do 1º Subdistrito;
- d)** 50% dos feitos de Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e)** atendimento ao público.

III. 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos judiciais da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos judiciais de finais 50 a 99 da 10ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

- c)** feitos judiciais de finais pares da 7ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- d)** feitos judiciais de finais 0 e 1 da 1ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- e)** feitos judiciais de final 0 da 2ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- f)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- g)** 50% dos feitos de Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- h)** Atendimento ao público.

IV. 13º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** 50% dos feitos de Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b)** 50% dos feitos de Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c)** feitos judiciais de finais ímpares da Corregedoria de Registros Públicos (Registro de Imóveis);
- d)** Atendimento ao público.

V. 14º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais das 2ª e 6ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b)** feitos cíveis judiciais de finais 00 a 49 das 9ª e 10ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- c)** Feitos judiciais de finais ímpares das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- d)** 50% dos feitos de Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e)** Atendimento ao público.

VI. 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos cíveis judiciais de finais 50 a 99 da 9ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c)** feitos judiciais de finais 1, 2 e 3 da 2ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- d)** 1/3 dos feitos do Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e)** Atendimento ao público.

VII. 16º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** 50% dos feitos de Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b)** 50% dos feitos do Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

- c) Feitos de finais pares da Corregedoria de Registros Públicos (Registro de Imóveis);
- d) Habilitações de Casamento do 2º Subdistrito;
- e) Atendimento ao público.

VIII. 17º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais de finais 1 a 8 da Infância e da Juventude, compreendendo crianças a adolescentes infratores, inclusive suas audiências, observando-se o número de registro na Promotoria de Justiça;
- b) Atendimento ao público.

IX. 18º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis judiciais de finais 0, 1, 2 e 3 da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais de finais 3, 4 e 5 da 3ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- c) feitos judiciais de finais 3, 4, 5, 6 e 7 da Vara de Acidentes do Trabalho, inclusive suas audiências;
- d) feitos judiciais de finais pares da Corregedoria de Registros Públicos (Registro Civil);
- e) feitos judiciais de finais pares das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- f) Acidentes do Trabalho (interesses difusos e coletivos), em metade dos feitos;
- g) Atendimento ao público.

X. 19º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis judiciais das 4ª e 8ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais de finais 4, 5 e 6 da 2ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- c) 1/3 dos feitos do Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Atendimento ao público.

XI. 22º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis judiciais de finais 4, 5, 6 e 7 da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais de finais 0, 1 e 2 da 3ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- c) feitos judiciais de finais 0, 1, 2, 8 e 9 da Vara de Acidentes do Trabalho, inclusive suas audiências;

- d) 1/3 dos feitos do Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Acidentes do Trabalho (interesses difusos e coletivos), em metade dos feitos;
- f) feitos judiciais do JECRIM, inclusive suas audiências;
- g) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- i) Atendimento ao público.

XII. 23º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis judiciais de finais 8 e 9 da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) feitos cíveis judiciais de finais ímpares da 7ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) feitos judiciais de finais 6, 7, 8 e 9 da 3ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- d) feitos judiciais de finais 7, 8 e 9 da 2ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- e) 50% dos feitos de Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f) Atendimento ao público.

XIII. 24º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais de finais 5 a 0 da Infância e da Juventude, compreendendo crianças e adolescentes carentes, inclusive as ações civis públicas distribuídas, observando-se o número de registro na Promotoria de Justiça;
- b) feitos judiciais de finais 9 e 0 da Infância e da Juventude, compreendendo crianças e adolescentes infratores, inclusive suas audiências, observando-se o número de registro na Promotoria de Justiça;
- c) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes (interesses difusos e coletivos e representações do Conselho Tutelar), inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Atendimento ao público.

Observação:

Eventual colidência de pauta de audiências deverá ser tratada com a Tabela de Substituição Automática.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.121, n. 178, p.57, de 20 de setembro de 2011.](#)